



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

## **LEI Nº 5.793 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso de bem público com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Bem Público com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30, situada na Avenida Monsenhor José Maria da Silva Paes, nº 225 – Jardim Cruzeiro, Agudos, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: O Bem Público a ser concedido trata-se de um veículo CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT7, de PLACA SUX-3H15 e RENAVAM 01374567857.

**Art. 2º** – O presente veículo deverá ser utilizado pela Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e demais necessidades de outros serviços prestados pela Organização ao município de Agudos, para atendimento à população.

**Art. 3º** – A Organização da Sociedade Civil deverá contratar seguro veicular, sob pena de reversão imediata da Concessão.

**Art. 4º** - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Concessão a ser firmado.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 05 de janeiro de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em: **05 de janeiro de 2024**  
Página **118** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed  
**1393**